



## FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SI-41/26

**DEMANDA:** Serviço de mão de obra para manutenção veicular: alinhamento a laser dianteiro; balanceamento dianteiro e cambagem dianteira.

O serviço de manutenção e mão de obra é para o para o veículo Iveco de placa EGI 1029 a serviço do setor de Unidade de Limpeza Pública na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos constante no termo de referência.

**JUSTIFICATIVA:** O serviço acima descrito será realizado por empresa especializada.

Considerando que o serviço ora contratado é de maior complexidade, e que não há funcionários com a qualificação técnica, se faz necessária a contratação de empresa que realize esse serviço.

A aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual, (PCA) – manutenção ou aquisição de peças de veículos – que está disponível no Portal da Transparência do município através do link: <https://www.americana.sp.gov.br/download/contasPublicas/pca/pca2025.pdf>

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar não foi elaborado por ser facultativo, conforme dispõe art. 15, inciso I do Decreto Municipal 13.826/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021.

### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

sim      x. Não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

sim       Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

X sim       Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

Sim      X Não

---

---


Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.


Atenciosamente.

Americana, 18 de fevereiro de 2026.

Francisco Leandro Girotti  
Matrícula - 8857  
Encarregado de Serviços IV

  
Requisitante

Autorizo a solicitação contida neste expediente.

  
Adriano A. Camargo Neves  
Secretário

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Serviço de mão de obra para manutenção veicular: alinhamento a laser dianteiro; balanceamento dianteiro e cambagem dianteira.

O serviço de manutenção e mão de obra é para o para o veículo Iveco de placa EGI 1029 a serviço do setor de Unidade de Limpeza Pública na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos constante no termo de referência.

**1.1. Classificação do bem ou serviço:** De acordo com o inciso XIII do artigo 6º. da Lei 14.133/2021, caracteriza-se como serviço comum.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** O serviço acima descrito se mostra necessário, pois tais itens já sofreram desgaste com o uso, sendo necessário a substituição dos mesmos, para garantir a segurança dos condutores, a regular manutenção dos respectivos veículos e evitar a paralisação dos veículos e consequentemente dos serviços a que são destinados.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021.

**2.1. Estudo técnico preliminar:**

O Estudo Técnico Preliminar não foi elaborado por ser facultativo, conforme dispõe art. 15, inciso I do Decreto Municipal 13.826/2025.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** A contratada deverá fornecer o serviço de mão de obra dos itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇO	UNID.	QDTE
1	SERVIÇO DE MANTENUÇÃO EM VEÍCULO PESADO: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO A LASER E BALANCEAMENTO DIANTEIRO, CAMBAGEM DIANTEIRA	UNID.	1

**4. PRAZO DA DISPENSA:** Entrega no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

04

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** O serviço acima descrito poderá ser fornecido por qualquer empresa que atua no ramo. A empresa deverá estar devidamente regulamentada nos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

**5.1. Subcontratação**

Não será permitida a subcontratação.

**5.2. Garantia de Execução Contratual**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1** A execução do contrato objeto deste termo de referência, deverá seguir as especificações e as descrições do serviço constante deste Termo de Referência.

**6.2.** A execução do serviço que será adquirido acima discriminado será realizada por empresa especializada. A contratada deverá realizar o serviço de mão de obra descrito na planilha acima.

**6.3** A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos irá emitir a autorização de fornecimento (AF), autorizando a Contratada a entrega das peças que deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**6.4.** Em caso de quaisquer peças em dissonância com as especificações constantes neste termo de referência, a empresa contratada será notificada para substituir a peça no prazo de 01 (um) dia útil, sem qualquer custo para o Município.

**7. GESTÃO DA DISPENSA**

**7.1.** A gestão será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e do servidor Claudio Roberto Jacinto, matrícula 908473.

**7.1.1.** Nos termos do Art. 68 do Decreto Municipal nº 13.826/2025, compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**7.2.** A fiscalização será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e do servidor Francisco Leandro Girotti, matrícula 8857.

**7.2.1.** – Nos termos do Art. 69 do Decreto Municipal nº 13.826/2025, compete ao fiscal o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou adequações necessárias. O fiscal do contrato também informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O gestor/fiscal da ata poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## **8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A Nota Fiscal será entregue junto os serviços prestados.

O pagamento à Contratada será em até 30 dias contados do aceite da Nota Fiscal pelo gestor.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** A contratada será selecionada mediante dispensa de licitação, pela proposta mais vantajosa, garantindo assim, vantagem econômica a esse Município.

**9.2. Participação de consórcio:** Não é o caso de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que existe empresa com perfil suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇO**

A estimativa de preço foi feita conforme o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 c.c. art. 29 do Decreto Municipal 13.826/2025.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A contratada deverá ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**11.2** A contratada deverá dispor do serviço constante neste termo de referência;

**11.3** A contratada deverá ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**11.4** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade das peças;

**11.5** A contratada deverá substituir qualquer produto que não atenda às especificações, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

**11.6** A contratada deverá entregar o serviço no prazo e na forma ajustada conforme solicitações.

**11.7.** O serviço deverá ser de primeira linha e fica a contratada obrigada a garantir a qualidade da mão de obra prestada.

**11.8.** Deverá estar incluso nos custos todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor.

11.9 O fiscal poderá não aceitar o serviço em desacordo com as especificações do Edital, podendo solicitar a contratada a troca do mesmo.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias à completa e correta realização do objeto deste Termo de Referência.

12.2. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, quaisquer informações necessárias.

12.3. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a Contratada.

12.4. Comunicar a CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas no serviço prestado, bem como fornecer toda e qualquer informação relevante e indispensável a sua eficiente prestação.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 02.16.04.3390.39

vinculo: 01.110.0000

Ficha: - serviço: 1429

Fonte do recurso: Municipal

Americana, 18 de fevereiro de 2026.

*Fernanda Santon*

Fernanda Santon Cardoso

Encarregada de Serviços

Matrícula 12.936